

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



RESOLUÇÃO Nº 289/2025

De 21 de outubro de 2025

Altera dispositivos na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 228 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução, de autoria do Vereador Celsomar Sousa Moraes Schwendler.

Art. 1º Fica alterado o artigo 277 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 277. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão, ressalvado o disposto neste Regimento Interno.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 342 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 342 O uso da tribuna por munícipes será permitido nas sessões ordinárias, observado o seguinte:

I – O munícipe interessado deverá inscrever-se previamente junto à Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando documento de identificação pessoal e título de eleitor, declarando ser eleitor do Município de Canarana/MT;

II – Cada manifestação terá duração máxima de 10 (dez) minutos;

III – Os temas abordados deverão ser de interesse público.

IV – É vedada a utilização da tribuna para ofensas pessoais, propaganda político-partidária ou assuntos estranhos à função legislativa.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara indeferir ou interromper a manifestação que não observar os limites deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



§ 2º O disposto neste artigo não prejudica outras formas de participação popular previstas em lei ou neste Regimento.

Art. 3º Fica suprimido o Artigo 342 – A.

Art. 4º Fica alterado o artigo 343 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 343. Serão reservadas até duas vagas, por sessão ordinária, para uso da tribuna por cidadãos

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2025.

01/02 Joá José Porto dos Santos 1983
Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT

CANARANA, PORTAL DO XINGU E CAPITAL DO GERGELIM

Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro - Canarana, MT, CEP: 78640-000-Tel.: +55 (66) 999710-4235

E-mail: adm@canarana.mt.leg.br | www.canarana.mt.leg.br